



OFÍCIO Nº 329/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 26 de agosto de 2025.

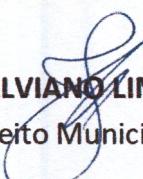
A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 054, de 26 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 054, de 26 de agosto de 2025**, que concede subvenção social à Associação de Bombeiros Civis, Brigadistas Florestais, Guarda Vidas e Socorristas do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

Atenciosamente,


FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM 26/08/2025
Nicélio
FUNCIONÁRIO as 11:02h

PROJETO DE LEI N° 054, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede subvenção social à Associação de Bombeiros Civis, Brigadistas Florestais, Guarda Vidas e Socorristas do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS, BRIGADISTAS FLORESTAIS, GUARDA VIDAS E SOCORRISTAS DE VÁRZEA ALEGRE – CE (ABBGVS), (CNPJ nº 54.395.489/0001-77), uma subvenção social na importância total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual, a ser paga em parcelas mensais.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior será aplicada, de forma exclusiva, no custeio das atividades e operações da entidade beneficiada, em estrita observância ao plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

§1º Considera-se como de interesse público a subvenção concedida à Associação de Bombeiros Civis, Brigadistas Florestais, Guarda Vidas e Socorristas de Várzea Alegre-CE, tendo em vista os relevantes serviços de ações que desenvolve no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE, na busca de proteção de pessoas e bens, no socorro de feridos, doentes ou naufragos e na extinção de incêndios, promovendo atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, esportivas e recreativas, entre outros.

§2º A subvenção será concedida diante da apresentação de:

- a) Plano de trabalho condizente com o objeto;
- b) Estatuto social ou equivalente do ente;
- c) Ata de posse do presidente;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;
- e) Outros dados solicitados pela administração municipal.



Art. 3º A subvenção social de que trata esta Lei, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, ou semelhante, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros.
- b) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do ente.
- c) Extrato da conta específica da subvenção.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Órgão	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Projeto Atividade	18.541.0391.2.076.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 26 de agosto de 2025.


FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
 Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI Nº 054, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 054, de 26 de agosto de 2025, que “concede subvenção social à Associação de Bombeiro Civil, Brigadista, Guardas Vida e Socorrista do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.”

A proposta objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Bombeiros Civis, Brigadistas Florestais, Guarda Vidas e Socorristas do Município de Várzea Alegre – ABBGVS, entidade que desempenha papel relevante no atendimento emergencial, na proteção da vida e do patrimônio, bem como na promoção de atividades educativas e preventivas de interesse público.

A presente iniciativa justifica-se pela importância dos serviços prestados pela Associação, que atua em diversas frentes de interesse coletivo, tais como: ações de socorro a feridos, doentes e acidentados; apoio em situações de incêndio e salvamento; atividades de conscientização sobre saúde, segurança, cidadania e meio ambiente; além da realização de cursos, palestras e projetos sociais que fortalecem a proteção comunitária e a promoção da qualidade de vida da população.

A concessão da subvenção anual no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), tem por finalidade assegurar condições mínimas para o funcionamento regular da entidade, possibilitando a cobertura de despesas de custeio e a execução de projetos vinculados ao seu plano de trabalho, que será apresentado, aprovado e fiscalizado pelo Município.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e proteção desenvolvidas pela ABBGVS, solicito o apoio e aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua aprovação representará um avanço significativo para a segurança e o bem-estar da população de Várzea Alegre.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000
“Várzea Alegre, terra do amor fraternal”